



Publicado em *Piaçar*
Dia 06 / 10 / 98

Márcia

Márcia Adriane Rodrigues Gama
Assistente de Apoio Técnico I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 2269 de 06 de outubro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 22.473/98, e o Parecer nº 1516/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria de Planejamento Urbano, para a instituição de um Sistema Normativo de Controle do Uso do Solo, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,

considerando que o profissional HEITOR FERREIRA DE SOUZA, Arquiteto, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional HEITOR FERREIRA DE SOUZA, para prestar serviços técnicos especializados em Consultoria de Planejamento Urbano, objetivando o controle do uso do solo, com a revisão e reavaliação das Leis Municipais pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 06 dias de outubro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

07111 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Advogado-Geral do Município